

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Documento Província Carmelita de Santo Elias,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT.AP 1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua Teotônio Regadas;

II - Rua Marques Rebelo.

Art. 2º Implantar inversão de mão de direção, na Rua Marques Rebelo, trecho compreendido entre a Rua da Lapa e a Rua Moraes e Vale, permitindo a acessibilidade ao local.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os bordos, nas seguintes vias:

I - Rua Teotônio Regadas;

II - Rua Marques Rebelo.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para o dia 31 de agosto de 2024, das 7h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.909  
EM 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE REPARO PROFUNDO PROMOVIDO PELA CCPAR.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da CCPAR, de 28 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza a interdição parcial ao trânsito de veículos, na Avenida Mem de Sá, no trecho compreendido entre Praça da Cruz Vermelha e Rua Carlos de Carvalho, da seguinte forma:

I - 1 (uma) faixa de rolamento junto ao esquerdo da via, de forma ininterrupta;

II - 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo esquerdo da via, das 21h às 5h dos dias subsequentes.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de agosto ao dia 28 de setembro de 2024, para os horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.910  
EM 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO DO DESFILE CÍVICO-MILITAR DO DIA DA INDEPENDÊNCIA ANO 2024.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício ChPol/CML, do Comando Militar do Leste,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Avenida Presidente Vargas, pista lateral sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Avenida Passos e o Praça Duque de Caxias;

II - Avenida Marechal Floriano, no trecho compreendido entre a Praça Procópio Ferreira e a Rua Visconde da Gávea;

III - Avenida Tomé de Souza, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Floriano e a Avenida Presidente Vargas.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 1º de setembro de 2024, das 7h até 12h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.911  
EM 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A SER REALIZADO PELA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS (CCPAR).**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos, no Túnel Rio 450, em toda a sua extensão.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 1º de setembro, das 22h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.912  
EM 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO "FLUMINENSE x SÃO PAULO" NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício VPRE/DCO nº 042/2024, da Federação de Futebol do Estado do RJ,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da Federação de Futebol do Estado do RJ e Gestão de Eventos do Complexo Esportivo do Maracanã, em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 1º de setembro de 2024:

I - das 16h às 22h30min:

a) Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, parcial em até 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre o Portão 2 do Complexo Esportivo do Maracanã e a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

b) Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

c) Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

d) Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

e) Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

f) Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão;

g) Avenida Maracanã, pistas sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

II - das 16h às 22h30min:

a) Avenida Maracanã, pista sentido Alto da Boa Vista, no trecho compreendido entre a Rua Mata Machado e a Rua São Francisco Xavier;

b) Rua Mata Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Paula Sousa e a Avenida Maracanã;

c) Viaduto Oduvaldo Cozzi, em todos os acessos à Avenida Maracanã;

d) alça de acesso da Avenida Rei Pelé para a Avenida Maracanã, logo após a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

III - das 20h10min às 22h30min:

a) Avenida Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Avenida Rei Pelé (Radial Oeste);